

ORÇAMENTO DO ESTADO 2022

PROPOSTA

IRS IDEIAS-CHAVE (1/2)

PROGRAMA REGRESSAR



- Propõe-se o alargamento do regime fiscal dos ex-residentes (expatriados que regressam ao País depois de, pelo menos, 3 anos fora) que venham a tornar-se (ou já se tenham tornado) residentes em 2021, 2022 ou 2023.
- Recorde-se que este regime permite aos contribuintes beneficiarem de uma exclusão de tributação de 50% dos seus rendimentos do trabalho dependente e dos seus rendimentos empresariais e profissionais auferidos durante 5 anos.

IRS JOVEM

- Propõe-se que o regime do IRS Jovem passe a abranger rendimentos de atividade empresarial ou profissional independente (ao invés de apenas rendimentos do trabalho dependente como atualmente) e seja alargado para 5 anos (ao invés dos 3 atuais) a contar do ano de conclusão do ciclo de estudos (inclusive).
- O IRS Jovem passará, assim, a estabelecer uma isenção (com progressividade) de IRS sobre 30% dos rendimentos elegíveis nos dois primeiros anos (com limite de 7,5 x IAS), de 20% nos dois anos seguintes (com limite de 5 x IAS) e de 10% no último ano (com limite de 2,5 x IAS).



IAS 2021 = 438.81

ENGLOBALAMENTO DAS MAIS-VALIAS MOBILIÁRIAS DE CURTO PRAZO

- Propõe-se que o saldo entre as mais ou menos valias resultantes da alienação de valores mobiliários (e outras operações assimiladas) seja obrigatoriamente englobado para efeitos da aplicação das taxas progressivas de IRS, quando resultem de ativos detidos por um período inferior a 365 dias e o sujeito passivo em causa tenha rendimento coletável, incluindo este saldo, igual ou superior ao último escalão (€ 75.009).



Entra em vigor a 01.01.2023

STOCK-OPTIONS - «START-UP»

- Propõe-se conceder ao Governo uma autorização legislativa que permita consagrar um regime especial de tributação aplicável às *stock options* concedidas por empresas que caíam no que vier a ser o conceito legal de «start-up».



ORÇAMENTO DO ESTADO 2022

PROPOSTA

IRS IDEIAS-CHAVE (2/2)



DEDUÇÕES POR DEPENDENTES

- Propõe-se manter o adicional de dedução à coleta de IRS introduzido no OE para 2021 de € 300 (€ 150 em caso de partilha de responsabilidades parentais) para o segundo dependente e seguintes, quando tenham uma idade igual ou inferior a 3 anos de idade.
- Propõe-se acrescentar uma nova dedução de € 150 (€ 75 em caso de partilha de responsabilidades parentais) para o segundo dependente e seguintes, quando tenham uma idade compreendida entre 3 e 6 anos de idade.
- Estas deduções não são cumuláveis com o adicional de dedução à coleta de IRS aplicável ao primeiro dependente de idade igual ou inferior a 3 anos de idade (€ 126 ou € 63 em caso de partilha de responsabilidades parentais).

NOVOS ESCALÕES

- Propõe-se uma revisão profunda da tabela de taxas gerais de IRS com a criação de novos escalões e revisão das taxas aplicáveis:



Rendimento (€)	Taxa normal	Taxa média
Até 7.116	14,50%	14,500%
De mais de 7.116 até 10.736	23,00%	17,366%
De mais de 10.736 até 15.216	26,50%	20,055%
De mais de 15.216 até 19.696	28,50%	21,967%
De mais de 19.696 até 25.076	35,00%	24,770%
De mais de 25.076 até 36.757	37,00%	28,657%
De mais de 36.757 até 48.033	43,50%	32,141%
De mais de 48.033 até 75.009	45,00%	36,766%
Superior a 75.009	48,00%	

DEDUÇÕES AMBIENTAIS

- Propõe-se conceder ao Governo uma autorização legislativa que permita a dedução à coleta de IRS de parte do IVA incorrido na aquisição de instalações e renovações eficientes do ponto de vista energético, até um máximo de € 500 por agregado familiar.



ORÇAMENTO DO ESTADO 2022

PROPOSTA

IRC IDEIAS-CHAVE (1/2)



PATENT BOX

- Propõe-se um reforço da *Patent Box* por forma a permitir a exclusão de tributação em IRC de 85% (anteriormente 50%) dos rendimentos elegíveis, ou seja, rendimentos provenientes de contratos que tenham por objeto a cessão ou a utilização temporária de direitos de autor e direitos de propriedade industrial (registados) relativos a (i) Patentes; (ii) Desenhos ou modelos industriais; (iii) Direitos de autor sobre *software*.

TRIBUTAÇÕES AUTÓNOMAS

- Mantém-se, para 2022, a disposição transitória que afasta a aplicação do agravamento das taxas de tributação autónoma para empresas com prejuízos fiscais, quando a empresa tenha iniciado atividade em 2022 (ou nos dois exercícios anteriores) ou tenha obtido lucro tributável em um dos três períodos de tributação anteriores e a Modelo 22 e IES, relativa aos dois períodos de tributação anteriores, tenham sido entregues tempestivamente.



INCENTIVO FISCAL À RECUPERAÇÃO

- À imagem do CFEI II, propõe-se a criação de uma dedução à coleta do IRC de 2022 (até 70% da coleta, sendo o excesso dedutível nos cinco períodos subsequentes) para as empresas que, cumprindo certos requisitos, efetuam, entre 1 de julho e 31 de dezembro de 2022, despesas de investimento elegíveis em ativos afetos à exploração.
- O benefício é calculado do seguinte modo:
 - a) 10% das despesas elegíveis realizadas no período de tributação de 2022 (até à média das despesas elegíveis realizadas nos três períodos de tributação anteriores);
 - b) 25 % das despesas elegíveis realizadas no período de tributação na parte que exceda o limite anterior.
- O montante acumulado máximo das despesas de investimento elegíveis é de € 5.000.000, por empresa.
- A utilização do benefício está condicionada à manutenção de postos de trabalho durante três anos e à não distribuição de lucros no mesmo período.



ORÇAMENTO DO ESTADO 2022

PROPOSTA

IRC IDEIAS-CHAVE (2/2)



PAGAMENTO ESPECIAL POR CONTA

- Propõe-se eliminar definitivamente o Pagamento Especial por Conta, o qual já vinha sendo dispensado quando a empresa tinha a sua situação tributária regularizada.

VALORIZAÇÃO DO INTERIOR

- Propõe-se conceder ao Governo uma autorização legislativa para criar um regime de benefícios fiscais no âmbito do Programa de Valorização do Interior, a qual poderá passar pela consagração de uma dedução à coleta do IRC equivalente a 20% dos gastos com a criação de postos de trabalho no interior, que excedam o valor da retribuição mínima nacional garantida.



ORÇAMENTO DO ESTADO 2022

A Proposta foi apresentada na Assembleia da República no dia passado dia 13.04.2022.

A votação final ocorrerá em 27.05.2022.

Espera-se que o Orçamento entre em vigor no dia 1.06.2022 (embora a maioria das medidas fiscais tenham efeitos retroativos a 01.01.2022).